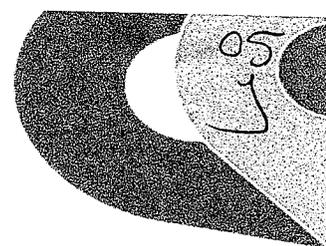


## **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, PARA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2021/2023**

O Município de Acreúna - Goiás, torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, instituído e pela Lei Municipal nº 1.369 de 26 de setembro de 2006, para o Biênio 2021/2023, regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente.

### **CRONOGRAMA**

15/10/2021	Divulgação do edital
15/10/2021	Início das inscrições/Registro das candidaturas
25/10/2021	Término das inscrições
26/10/2021	Análise da habilitação dos registros de candidaturas
27/10/2021	Divulgação das candidaturas deferidas
27/10 a 29/10/2021	Prazo final para recurso do indeferimento de candidaturas
29/10/2021	Decisão dos recursos
05/11/2021	Eleição do CMMA para o biênio 2021/2023
12/11/2021	Cerimonial de posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2021/2023



## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

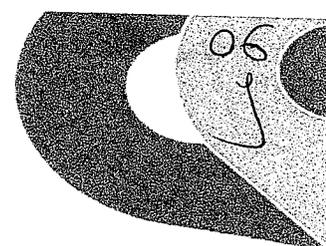
- 1.1 - O processo de eleição dos membros Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA para o Biênio 2021/2023, será regido por este Edital.
- 1.2 - O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- 1.3 - O processo de eleição dos membros do CMMA compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.
- 1.4 - O CMMA tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Municipal nº 1.369 de 26 de setembro de 2006.

## **2 – DA COMPOSIÇÃO DO CMMA**

- 2.1 - O CMMA é composto representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, nos termos do seu Regimento Interno.
- 2.2 - As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CMMA serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.
- 2.3 - O CMMA, órgão colegiado, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, assegurada a participação dos setores produtivos, técnico-científico e de defesa do meio ambiente, compõe-se de 11 (onze) membros-titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

### **I – Poder Público:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal ou diretoria de Meio Ambiente
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) 01 (um) representante da Diretoria de agricultura, abastecimento e Desenvolvimento Rural;
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal;



II – Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de entidades do segmento industrial do Município;
- b) 01 (um) representante de entidades do segmento comercial do Município;
- c) 01 (um) representante de entidade do segmento agropecuário do Município;
- d) 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, e regularmente constituídas.

2.4 - Os membros do CMMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Acreúna/GO para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

2.5 - O Secretário Municipal ou diretor de Meio Ambiente integrará o CMMA na qualidade de Presidente e membro nato, a quem competirá pautar e dirigir os trabalhos, possuindo apenas o voto de qualidade.

2.6 - Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, serão indicados por ato Chefe do Executivo local, facultando-se sua substituição nos termos da legislação de regência municipal.

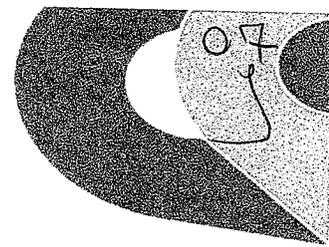
2.7 - O membro constante do item 2.3, inciso I, alínea “f” será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

2.8 - Os membros constantes do item 2.3, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, serão indicados pelas entidades representativas vencedoras do processo eleitoral.

2.9 - Os eleitores do processo eletivo serão as próprias entidades representantes dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo.

2.10 - A escolha dos membros será realizada entre os representantes da respectiva categoria por eleição, em Reunião do CMMA a ser realizada no dia 05/11/2021, às 14 horas, na Biblioteca Municipal com os representantes das instituições habilitadas.

2.11 - O titular e os suplentes de cada segmento serão escolhidos entre os representantes mais votados da respectiva categoria, sendo o titular o mais votado de cada categoria, o primeiro suplente o candidato que for o segundo mais votado.



2.12 – Havendo consenso entre os representantes das categorias, poderá haver indicação de chapa composta por titulares e suplentes indicados pelas instituições participantes.

### **3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 – Órgãos públicos indicados pelo Poder Público

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida

II – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.

III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço dos candidatos (titular e suplente)

3.2 – Sociedade Civil:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida

II – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.

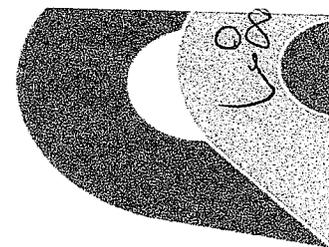
III – Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

IV – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;

V – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos;

### **4 – DA HABILITAÇÃO E PRAZOS**

4.1 – As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada por ato do Chefe do Executivo, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, e serão efetuadas mediante ofício a ser encaminhado pela instituição, devidamente assinado pelo representante legal e pela pessoa indicada, por



procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

4.4 - A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Biblioteca Municipal de Acreúna/GO, na Diretoria de Meio Ambiente.

4.5 - A escolha dos membros poderá ser por indicação das respectivas categorias e representações de classe ou pela sociedade civil.

4.6 - O prazo para inscrição é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital.

## **5 – DOS RECURSOS**

5.1 - Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) através de publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 - Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação da inabilitação.

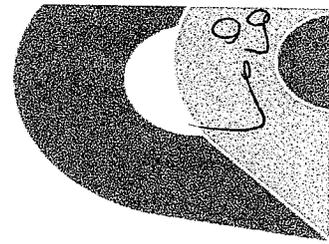
5.3 - A publicação final será feita no Diário Oficial do Município, após análise das candidaturas.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - A estrutura do CMMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, estão definidos em Regimento Interno do CMMA.

6.2 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CMMA contidas neste Edital e na legislação de regência.

6.3 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Acreúna e no Diário Oficial do Município.



6.4 - A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria- Geral do Município quando necessário.

Acreuna-GO, 15 de outubro de 2021

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

Prefeito Municipal